

## MIGRAÇÃO VENEZUELANA: A SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO COMO ESTRATÉGIA MIGRATÓRIA

**Duval M. Fernandes**

Programa de Pós Graduação em Geografia – PUC Minas  
[duval@pucminas.br](mailto:duval@pucminas.br)

**Denise F. Mendes**

Departamento de Administração Universidade Federal de Roraima/UFRR  
[denise.mendes@ufr.br](mailto:denise.mendes@ufr.br)

### Resumo

A crise social e política na Venezuela contribuiu para a construção de fluxo migratório sem precedentes na América do Sul. Apesar de países que mais receberam imigrantes venezuelanos terem adotado políticas semelhantes, como a extensão do acordo de Livre Trânsito do Mercosul para nacionais daquele país, é na concessão de refúgio que cada país adotou ações distintas. O Brasil, de forma inovadora, aplicou o reconhecimento *prima facie*, o que permitiu a mais de 50.000 venezuelanos obter o status de refugiado no país, entre 2016 e 2022. Esse número representa mais de 88% do total das solicitações recebidas, de todas as nacionalidades. No entanto, essa estratégia tem, também, ampliado os casos de solicitação de arquivamento e extinção do processo de solicitação de refúgio. Se por um lado tem-se o elevado número de solicitações e concessões de refúgio, por outro, avista-se o aumento da alteração desse status, para o de autorização temporária de residência. O que se pretende, nesse texto, é analisar, de forma embrionária, as estratégias adotadas por países da América do Sul para tratar o fluxo migratório venezuelano, com especial atenção ao caso do brasileiro.

**Palavras-Chave:** Migração Venezuelana; Solicitação de Refúgio; Estratégias Migratórias.

### Resumen

La crisis social y política en Venezuela contribuyó a la construcción de un flujo migratorio sin precedentes en América del Sur. Si bien los países que recibieron la mayor cantidad de inmigrantes venezolanos han adoptado políticas similares, como la extensión del acuerdo de Libre Tránsito del Mercosur a los nacionales de ese país, Es en el otorgamiento de refugio, cada país adoptó acciones diferentes. Brasil, de manera innovadora, aplicó el reconocimiento *prima facie*, lo que permitió a más de 50.000 venezolanos obtener la condición de refugiados en el país, entre 2016 y 2022. Esta cifra representa más del 88% del total de solicitudes recibidas, de todas las nacionalidades. Sin embargo, esta estrategia también ha aumentado los casos de solicitudes de archivo y terminación del proceso de solicitud de asilo. Si, por un lado, hay un elevado número

de solicitudes y concesiones de asilo, por otro, se produce un aumento de los cambios en este estatuto, en el de un permiso de residencia temporal. El objetivo de este texto es analizar, de forma embrionaria, las estrategias adoptadas por los países sudamericanos para afrontar el flujo migratorio venezolano, con especial atención al caso brasileño.

**Palabras clave:** Migración Venezolana; Solicitud de Refugio; Estrategias migratorias.

## 1. INTRODUÇÃO

Nos últimos 10 anos, houve importantes alterações no quadro geopolítico mundial, que ampliou os deslocamentos de pessoas entre os países. Segundo a Organização Internacional para as Migrações (OIM - 2022), 281 milhões de pessoas vivem em países distintos daquele de nascimento. Desse total, 26,4 milhões são refugiados.

Na América Latina e Caribe o número de migrantes seria de, aproximadamente, 11 milhões, sendo baixa a participação de pessoas da América do Norte e Europa, 1,3 milhão, o que indica um processo intrarregional. Por outro lado, em termo de emigração, estima-se que mais de 25 milhões de pessoas naturais da América Latina e Caribe viviam, em 2020, na América do Norte (OIM – 2022).

Em se tratando da América do Sul, na década de 2010 houve alterações importantes no padrão migratório local, países com tradição de acolhida, passam a ser emissores de migrantes. O caso da Venezuela é exemplar, pois até meados da primeira década do século atual ainda apresentava saldo migratório positivo e nos últimos 10 anos se transformou no maior país emissor de migrantes da região. Segundo a Plataforma R4V<sup>1</sup>, de meados da década de 2010 até novembro de 2023, 7,8 milhões de venezuelanos haviam deixado o país de nascimento. 6,5 milhões ficaram na América do Sul, sendo os destinos mais procurados são, em ordem de importância numérica: Colômbia, Peru, Brasil, Equador e Chile.

A recepção dos venezuelanos foi distinta em cada país e os diversos status migratórios acordados refletem as dificuldades das autoridades nacionais em lidar com a situação de acolher um dos maiores deslocamentos de nacionais observado no mundo na atualidade, só ultrapassado pelo deslocamento de sírios (OIM-2022).

No quadro 1 é apresentado para os cinco mais importantes destinos de venezuelanos, o status migratório acordado.

---

1 Inter-Agency Coordination Platform for Refugees and Migrants from Venezuela – R4V <https://www.r4v.info/en> (Acesso 10/02/2024)

**Quadro 1** - Status migratório de migrantes venezuelanos segundo países selecionados (nov/23)

País	Status Migratório (x1000)			
	Número Migrantes	Permissão de residência	Solicitação de refúgio em análise	Refugiado reconhecido
Colômbia	2.800	2.200	23,4	1,2
Peru	1.500	470	532,7	4,9
Brasil	510	402	50,3	83,3
Equador	475	202	4,9	1,8
Chile	444	226	8,3	3,3

Fonte: Plataforma R4V

No caso da Colômbia, o país que, na América do Sul, mais recebeu migrantes venezuelanos, a opção foi criar um mecanismo especial - Estatuto Temporal de Proteção para Migrantes Venezuelanos (ETPV) - que garantisse a regularização dos migrantes. Essa autorização de residência permite a permanência por um período de até 10 anos e garante o acesso aos direitos sociais. (ACOSTA, HARRIS, 2022). Considerando o elevado número de venezuelanos que buscam a Colômbia, surpreende o reduzido número dos solicitantes de refúgio e de pessoas que têm o status de refugiado. No entanto, considerando as restrições impostas aos solicitantes de refúgio, como a impossibilidade de acesso regular ao mercado de trabalho, o mecanismo de solicitação de refúgio não é atraente para o migrante. Ressalva-se que ao solicitante de refúgio é garantido o acesso à saúde e assistência social. Os solicitantes de refúgio que estão a mais de dois anos no território chileno e ainda não tiveram uma resposta à sua demanda são direcionados a regularizar a sua situação migratória via o ETPV (DIB-AYESTA, PELACANI, MORENO, 2022)

Em relação ao Equador, apesar da não exigência de visto para entrada no país na condição de turista, por conta de norma constitucional, no caso de permanência no território por período que ultrapasse a vigência do visto de turista, há necessidade de se obter autorização de permanência. No caso dos venezuelanos o mecanismo encontrado foi o instrumento de visto UNASUL<sup>2</sup> de permanência, que permitiu regularizar a situação da maioria dos migrantes venezuelanos. (BARBIERE et al, 2020)

No Peru, a forma mais utilizada de regularização foi a Permissão Temporária de Permanência (PTP) que em 2019 é substituído por uma demanda de visto humanitários. No entanto, a exigência de um passaporte válido coloca um

2 União das Nações Sul-americanas (UNASUL)

obstáculo a mais para os migrantes venezuelanos. No caso chileno, uma anistia em 2021 favoreceu a regularização de imigrantes de várias nacionalidades e, no caso dos venezuelanos, aplica-se a extensão do Acordo de Livre Trânsito do Mercosul. (BARBIERE et al, 2020; ACOSTA, HARRIS, 2022)

## 2. O CASO BRASILEIRO

Desde 2010, a migração internacional transformou o cenário demográfico brasileiro. Se no passado era possível indicar a predominância de algum fluxo e, assim, afirmar que o Brasil havia se transformado em país de imigração ou de emigração, na atualidade vários movimentos simultâneos transformam o espaço em caminhos de imigrantes, emigrantes e, também, de trânsito. Essa multiplicidade de movimentos não só transformou o perfil dos que têm o Brasil como destino, mas influenciou de forma profunda os movimentos de saída que hoje colocam no mesmo percurso brasileiros e migrantes, que experimentam processos de vulnerabilidade similares.

Postos de fronteira, principalmente na Região Norte, que antes tinham no processo de migração fronteiriça a maior mobilidade, incorporam, hoje, fluxos de entrada de migrantes e saídas daqueles que, além dos brasileiros, fazem do país um ponto de trânsito de longo ou curto período, dependendo do projeto migratório.

No caso da migração venezuelana, que se transformou no maior fluxo migratório no país, várias ações foram tomadas pelas autoridades brasileiras, dentre elas vale destacar a operação acolhida e a facilitação da obtenção do refúgio.

O quadro 1, mostra que dentre os cinco países que mais receberam migrantes venezuelanos, Brasil e Peru são os que mais tiveram solicitações de refúgio. No entanto, há diferença nos procedimentos adotados no tratamento dos processos em cada país. Enquanto o Brasil adota um entendimento amplo da Declaração de Cartagena, e acolhe as demandas de refúgio “*prima facie*”, as autoridades do Peru adotam os procedimentos da Convenção de 1951 e fazem as análises de forma individual. Considerando o volume das solicitações de refúgio apresentadas no Peru, certamente as análises deverão durar anos (FREIR et al, 2020)

Por outro lado, a política adotada pelo Brasil, tem favorecido o acesso à condição de refugiado a bom número de venezuelanos.

No entanto, fica uma questão, seria o mecanismo de concessão do refúgio um processo legítimo de amparo a migrantes em situação de vulnerabilidade ou, no caso do Brasil, esse mecanismo tem se transformado em um caminho mais curto, por conta da menor exigência de documentação, para a regularização migratória?

No momento, não há um levantamento junto a população venezuelana que possa contribuir na resposta dessa questão. No entanto, algumas informações

disponibilizadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública podem indicar caminhos para se avançar na busca de respostas.

O quadro 2 mostra o número das solicitações de refúgio apresentadas pelos três coletivos de migrantes com maior número de demandas e o seguimento dos processos em relação a apreciação (análise), deferimento e extinção e arquivamento. A extinção de um processo de solicitação de refúgios acontece por diversas razões, dentre elas a obtenção de autorização temporária de residência, que, segundo Jung (et al, 2022), é a causa prevalente para a extinção e também o arquivamento de processos no país.

**Quadro 2** – Solicitação de refúgio apresentadas por migrante da Venezuela, Haiti, Cuba, por situação de análise 2018 a 2022.

Ano	Solicitações				Apreciadas				Deferidas				Extintas + arquivadas			
	Total	Venezuela	Haiti	Cuba	Total	Venezuela	Haiti	Cuba	Total	Venezuela	Haiti	Cuba	Total	Venezuela	Haiti	Cuba
2018	80057	61681	7030	2749	-	-	-	-	777	5	-	45	3949	2120	636	-
2019	82352	53713	16610	3999	33453	28133	-	548	21304	20902	-	255	11269	7224	289	501
2020	28899	17385	6613	1347	68790	46192	8933	2983	24880	24030	-	114	36764	20490	8932	2802
2021	29107	22856	794	529	70933	11429	48967	1171	769	150	-	332	67141	8926	48967	760
2022	50355	33753	208	5484	41297	20718	4481	2742	4081	2947	-	406	35099	16202	4409	2239

Fonte: Refúgio em Números .Conare/ MJ

Fonte: Refúgio em Números. Conare/UM.

Dois coletivos, venezuelanos e haitianos, representam mais de 80% dos casos de arquivamento extinção de processos. No entanto, há grande diferença entre os grupos. Enquanto aos haitianos não é oferecida a possibilidade de reconhecimento da sua situação de refugiado, no período analisado nenhum processo foi deferido. Para os venezuelanos há maior facilidade, pois o reconhecimento do refúgio é realizado de forma expeditiva.

Mesmo não se conhecendo informações sobre a alteração do status migratório de refugiado para migrante temporário, ao se observar os quantitativos das solicitações de refúgio e de extinção e arquivamento dos processos, há indícios de que a dinâmica dos procedimentos de regulação do status migratório atende a diversos interesses como, por exemplo, a melhor aceitação do status migrante temporário no mercado de trabalho ou à possibilidade de retornar à Venezuela para visitas sem a necessidade de informar as autoridades brasileiras ou ainda concluir o projeto migratório se deslocando a país terceiro.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença do migrante venezuelano em países da América do Sul, destino primeiro desse fluxo migratório, tem colocado vários desafios para as autoridades nacionais. Diversos procedimentos foram estabelecidos para permitir o mínimo de governança migratória.

Apesar dos esforços de articulação de respostas a crise migratória, fruto do colapso social e econômico da Venezuela – Grupo de Lima e Processo de Quito – ainda não foi possível ter uma atuação coordenada dos diversos países.

Em relação à solicitação de refúgio de venezuelanos, cada país tem dado um trato distinto que incluem interdição de trabalho ao solicitante de refúgio, demora em analisar os processos ou, como caso do Brasil, criação de mecanismos que facilitem o deferimento das decisões.

No entanto, no caso brasileiro as facilidades criadas, apesar de ampliar o número de refugiados, trazem também o aumento das demandas para a alteração de status migratório de refugiados indicando que, para determinado número de migrantes, as facilidades criadas poderiam ser caminhos para uma rápida regularização e não a busca por proteção de uma pessoa em situação de vulnerabilidade.

## REFERÊNCIAS

ACOSTA, D.; HARRIS, J.. **Regímenes de Política Migratoria en América Latina y el Caribe Inmigración, libre movilidad regional, refugio y nacionalidade**. BID, Washington. 2022

BARBIERI, N. G.; GALLEGOS, J. R.; GRAJALES, M. d. P. O.; CAMPOS, B. P. C.; ALVIS, S. P.. **Respuesta de los países del Pacífico suramericano ante la migración Venezolana: estudio comparado de políticas migratorias en Colombia, Ecuador y Perú**. Diálogo Andino N° 63, 2020. p 219-233

DIB-AYESTA, L.; PELACANI, G.; MORENO, V. C.. **Revisión de la agenda migratoria colombiana: Pistas para la construcción de una política pública**. Informes CEM. Informe 4-2022. Centro de Estudios en Migración (CEM). Bogotá, Colombia. 2022

FREIER, L. F., BERGANZA, I., & BLOUIN, C.. The Cartagena refugee definition and Venezuelan displacement in Latin America. *International Migration, Special Issue*, 2022, 60 (1), 18–36. <https://doi.org/10.1111/imig.12791>

JUNGER, G.; CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T. de; SILVA, B. G. **Refúgio em Números (7ª Edição)**. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **World Migration Report**. Genebra, 2022. Disponível em <https://publications.iom.int/books/world-migration-report-2022>.